



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **050/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000027866-00**, cujo objeto é a contratação de Serviços de **locação de veículos automotores tipo picape de grande porte, cabine dupla, tração 4x4**, visando atender às necessidades de transporte de carga e pessoal em áreas urbanas e rurais no âmbito das atividades operacionais e logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-050-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-187>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **NORTE LOCADORA**, a Sra. Pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA COLIC:

É dever dos licitantes interessados atentarem-se às seguintes cláusulas contidas no Termo de Referência que é anexo ao Edital desta Licitação:

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.20. Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos, inclusive quando houver atualização, independente de solicitação da CONTRATANTE.

5.2.21. Planejar, controlar e acompanhar as revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, fazendo as substituições dos veículos enquanto durar a manutenção ou qualquer outro impedimento.

5.2.24. Garantir a substituição gratuita do objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação ou que apresente defeito ou deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto.

5.2.25. Dispor de veículos reserva para substituírem todos àqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo.

6.8. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, além de estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade.

6.12. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito

funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:

- a) Acessórios e equipamentos;
- b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
- c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- d) Serviço de borracharia;
- e) Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- f) Encargos, taxas, licenciamento, documentação e seguros de qualquer espécie;
- g) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de Referência;
- h) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

6.12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período contratual.

6.12.2. As manutenções preventiva e corretiva ocorrerão às expensas da CONTRATADA, e consistem na execução de procedimentos destinados a manter os veículos e seus equipamentos e acessórios em perfeita disponibilidade para atender a CONTRATANTE, devendo acontecer dentro das revisões obrigatórias e garantias dos veículos.

6.13. A substituição por veículo reserva, quando solicitado pela CONTRATANTE em casos de sinistro, emergências ou pane, deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação de solicitação de substituição, abastecidos com pelo menos 1/4 da capacidade do tanque combustível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.13.1 Todas as vezes que o(s) veículo(s) entra(em) em manutenção/revisão, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 04(quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

6.13.2. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE.

6.13.3. A CONTRATADA sob nenhuma alegação poderá deixar de disponibilizar os veículos reservas, quando necessário à substituição dos veículos locados.

6.14. Os veículos deverão ser substituídos (renovação da frota) de imediato e de forma automática, por outros nas mesmas condições da entrega inicial em um prazo de até 30 (trinta) meses de uso, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.16. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros com vigência nacional, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações ou substituições, abrangendo no mínimo: seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo; seguro de responsabilidade civil contra terceiros- danos materiais; seguro de responsabilidade civil contra terceiros/passageiros - danos pessoais; assistência 24h e guincho; e cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e acessórios; de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade durante a locação. 6.16.1.Coberturas de indenização:

6.16.1.1. Casco (colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza): 100% da Tabela FIPE;

6.16.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00; b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00. 6.16.1.3. Acidente por Passageiro (APP): a) Valor para indenização, morte, por pessoa: R\$ 25.000,00; b) Valor para indenização, invalidez, por pessoa: R\$ 25.000,00.

6.17. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de três vezes, em um prazo de noventa dias, problemas (mecânicos, elétricos, eletrônicos, de lataria, hidráulicos, vazamentos ou outros) ou que o uso do veículo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completar o prazo de 30 (trinta) meses de uso para renovação da frota, conforme item 6.14.

6.18. Os valores cobrados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato, cobrirão todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo taxas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, regularidade da documentação, seguro total do veículo, IPVA, encargos e demais ônus legais que possam recair sobre o serviço. 22/10/2025, 13:12 SEI/TJAM - 2524238 - Termo de Referência

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2784197&infra_siste...
5/8

6.19. A CONTRATADA é responsável por qualquer infração de trânsito decorrente das suas obrigações assumidas em contrato, ficando sob seu encargo o pagamento de multas, conforme legislação em vigor.

6.19.1. Fora dos casos do subitem anterior, havendo a aplicação de multas ao veículo, acarretada por situação ocasionada por representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial estipulado no auto de infração de trânsito, deverá comunicar a CONTRATANTE por meio de documento, que conste todas as informações possíveis sobre a infração cometida, além de anexar a cópia da correspondência e eventuais boletos encaminhados pelo órgão que autuou a multa.

RESPOSTA DA DVLTM:

"Permanecem, portanto, íntegras as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2025-TJAM e de seus anexos, especialmente no que se refere:

- à atribuição à contratada dos custos de seguros, manutenção, reposição de peças e conservação dos veículos;
- à ausência de limites numéricos de substituição ou de percentuais de veículos reserva;
- à inexistência de obrigação contratual de treinamento de motoristas do TJAM;
- e à necessidade de a licitante considerar, em sua proposta, todos os riscos e custos inerentes à locação de veículos com quilometragem livre."

Tendo em vista a manifestação, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 19/11/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Joyce Melo Makarem de Freitas

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE MELO MAKAREM DE FREITAS**, **Coordenador(a)**, em 17/11/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2570960** e o código CRC **1CA57CDE**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO : EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025-TJAM

Albem Dagmar Pereira Claudino <albem.claudino@tjam.jus.br>

14 de novembro de 2025 às 16:34

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

Cc: Claudia Correia Fortunato <claudia.fortunato@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Colic <colic@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Boa tarde,

Permanecem, portanto, íntegras as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2025-TJAM e de seus anexos, especialmente no que se refere:

- à atribuição à contratada dos custos de seguros, manutenção, reposição de peças e conservação dos veículos;
- à ausência de limites numéricos de substituição ou de percentuais de veículos reserva;
- à inexistência de obrigação contratual de treinamento de motoristas do TJAM; e
- à necessidade de a licitante considerar, em sua proposta, todos os riscos e custos inerentes à locação de veículos com quilometragem livre.

Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente para o e-mail colic@tjam.jus.br, dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta do Edital.

Albem D. Pereira Claudino

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM.

92 981068687

[Texto das mensagens anteriores oculto]